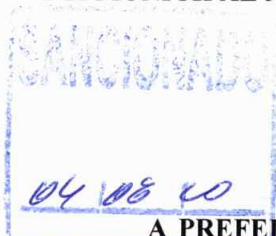




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.759/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei nº 1.759/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
3.3.90.30	FICHA: 366 Material de Consumo	R\$ 300.000,00.
Total do Crédito		R\$ 300.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** com Recursos do **Auxílio Financeiro aos Municípios através da Lei Complementar de Nº 173/2020**.

§ 1º - O valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), que tem por Objeto “**A Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**” se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, e será creditado na ficha **366**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** da **Lei Complementar 173/2020**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de agosto de 2020**.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal